



ATA Nº 1/2017
(30/10/2017)

Ao trigésimo dia do mês de Outubro de dois mil e dezassete, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Arroios, em sessão extraordinária nas instalações da sede, no Largo do Intendente Pina Manique, nº 27 em Lisboa e cujas as presenças foram: -----

Margarida Carmen Nazaré Martins -----

António José Bacalhau da Silva -----

André de Jesus Gomes -----

Maria Adélia Pinto Caixinha -----

Jorge Manuel Lavaredas Francisco -----

António Filipe Beja Pereira -----

Nos termos do disposto do artigo 48º e dos nºs 3 e 4 do artigo 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou a Junta de Freguesia de Arroios aprovar, em minuta, a Ata e o texto das deliberações relativas à reunião de 30 de Outubro de 2017, nos termos adiante discriminados. A Presidente apresentou os seguintes despachos: -----

Despacho n.º MM-1/2017-2021, ao abrigo da alínea b) do n.º 2, do artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Sra. Presidente apresentou a sua decisão relativamente à distribuição de cargos, funções e pelouros pelos vogais da Junta de Freguesia de Arroios da seguinte forma: a Presidente, Margarida Martins, fica responsável pelos pelouros da Acção Social e Saúde, da Cultura, do Desporto, da Informação, da Comunicação, da Educação e Juventude, dos Espaços Verdes e da Coordenação Geral. O Secretário, André Gomes, tem como funções a elaboração das actas das reuniões de executivo, na falta de funcionário nomeado para o efeito. A certificação, mediante despacho da Presidente, dos factos e actos que constem dos arquivos da freguesia e independentemente de despacho, o conteúdo das actas das reuniões da Junta. Fica responsável pelos pelouros dos Recursos Humanos, da



Higiene Urbana e Protecção Civil e Segurança. O Tesoureiro, António Bacalhau, com a função de arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respectivos documentos que são assinados pela Presidente. É responsável pelos pelouros das Finanças, do Património e Mercados. A Vogal, Adélia Caixinha, será responsável pelos pelouros do Licenciamento e Orçamento Participativo. O Vogal, Jorge Lavaredas, ficará responsável pelos pelouros das Obras, do Espaço Público e Mobilidade. O Vogal, Filipe Beja, terá a responsabilidade nos pelouros do Desenvolvimento Sustentável, do Planeamento e Sistema de Informação. Também neste Despacho foi nomeado o Dr. André de Jesus Gomes, como substituto legal da Presidente, nas suas ausências e impedimentos, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. -----

Despacho n.º MM-2/2017-2021, ao abrigo da alínea a) do n.º 2, do artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Presidente decidiu exercer as suas funções em regime de tempo inteiro e em exclusividade. Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, determina, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27º e da alínea b) do nº 2 do artigo 28 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, e do Mapa n.º 2/2016 (publicado nos termos do disposto no artigo 67.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, pela Secretaria Geral da Administração Interna — Administração Eleitoral), o desempenho de funções a meio tempo nesta Junta de Freguesia pelo tesoureiro António José Bacalhau da Silva, pelo secretário André de Jesus Gomes, pela vogal Maria Adélia Pinto Caixinha e pelo vogal Jorge Manuel Lavaredas Francisco com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017. -----

Seguidamente foi apresentada a proposta apresentada pelo Tesoureiro, Dr. António Bacalhau: -----

Proposta n.º 1/2017-2021, o artigo 16º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o elenco das competências materiais das Juntas de Freguesia. Nos termos da norma de habilitação constante do nº 1 do artigo 17º de tal diploma legal, a Junta de



.....
Freguesia pode delegar no respetivo Presidente várias das suas competências materiais. Também o nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, permite a delegação na respetivo Presidente das competências próprias da Junta de Freguesia no que diz respeito à autorização de despesas públicas e à consequente contratação. Nestes termos propomos: 1-Delegar na presidente da Junta de Freguesia de Arroios todas as competências estabelecidas no artigo 16º do regime jurídico das autarquias locais, e de seguida elencadas, com exceção das previstas nas alíneas a), c), h), j), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do nº1 do referido artigo: a) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; b) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; c) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; d) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; e) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; f) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; g) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local; h) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; i) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; j) Participar, em



colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; k) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações; l) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; m) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; n) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; o) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; p) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; q) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; r) Colocar e manter as placas toponímicas; s) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; t) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; u) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas; v) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia; w) Administrar e conservar o património da freguesia; x) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; y) Adquirir e alienar bens móveis; z) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura; aa) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar; bb) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos; cc) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; dd) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; ee) Passar atestados; ff) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia. 2-Delegar na presidente da



.....
Junta de Freguesia de Arroios a competência prevista na alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, para autorizar a realização de despesas públicas até ao limite de 60.000,00€ (sessenta mil euros), e promover os respetivos processos de contratação. 3-O órgão delegado deve, com periodicidade regular, não ultrapassando o limite de três meses, prestar informação, oral ou escrita, sobre o exercício das competências delegadas. A Proposta foi aprovada por unanimidade. ---

Foram em seguida apresentadas as propostas da Presidente: -----

Proposta n.º 2/2017-2021, de acordo e ao abrigo do n.º 2 do artigo 20º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, foi acordada a convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, a realizar na primeira segunda-feira útil e na terceira segunda-feira útil de cada mês, sendo a primeira pública. A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Proposta n.º 3/2017-2021, a propósito da Conferência sobre a Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa, a cidade, o Presidente do Distrito do Centro da Freguesia de Madrid, demonstrou todo o interesse na celebração de um protocolo de gemação da freguesia de Arroios com o Bairro da Lavapiés (Madrid) e que a Multiculturalidade, quer no âmbito social quer no âmbito cultural aproxima estas duas localidades, as freguesias têm trocado informações sobre a estrutura social, cultural e patrimonial e mantêm todo o interesse na elaboração de tal protocolo. Propõe-se, a elaboração de um protocolo de gemação entre a Freguesia de Arroios e o Bairro de Lavapiés em Madrid. A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Proposta n.º 4/2017-2021, tendo em conta a decisão aprovada em decisão de Executivo de 28/04/2014 constante da Ata n.º 15/2014, sobre a capacidade de movimentação de contas bancárias, designadamente a abertura e fecho das mesmas, bem como a sua movimentação é necessária a assinatura de dois membros do Executivo, a Presidente da Junta de Freguesia, determina que estão autorizados os seguintes membros do Executivo: Margarida Martins, Presidente, António Bacalhau, Tesoureiro e André Gomes, Secretário. A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----



.....
Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu a sessão por encerrada pelas
dezanove horas e trinta minutos, lavrando-se esta ata que foi aprovada e assinada
em minuta após ter sido lida em voz alta e se ter verificado narrar tudo o que se
passou. -----

A Presidente,

Paula André Rautava

O Secretário,

André de Jesus

O Tesoureiro,

Assim

A Vogal,

[Signature]

O Vogal,

[Signature]

O Vogal,

[Signature]